



**EDITAL PROGRAMA EDUCA MAIS CAPELINHA Nº 14
14/2025**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO E MONITOR
VOLUNTÁRIOS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA EDUCA MAIS CAPELINHA.**

Abre o Processo Seletivo Público Simplificado destinado à seleção e constituição de banco de Assistente de Educação e Monitor Voluntários, instituído pelo Decreto N º06, de 6 de janeiro de 2022, para atuar no Programa Educa Mais Capelinha.

A **Secretária Municipal de Educação de Capelinha** torna público as inscrições do processo seletivo público simplificado para a seleção e constituição de banco de Assistentes de Educação e Monitor Voluntários para o Programa Educa Mais Capelinha, instituído pelo Decreto nº 06, de 6 de janeiro de 2022, no âmbito da rede municipal de ensino de Capelinha MG.

1. DO PROGRAMA

O programa EDUCA MAIS CAPELINHA tem as seguintes finalidades:

- I- Oferecer suporte no atendimento as crianças da Educação Infantil de 0 a 3 anos em CMEIS e CRECHES municipais em atividades de acompanhamento pedagógico, higiene e alimentação;
- II- Ofecer suporte no desenvolvimento das atividades ligadas ao campo das artes e cultura as crianças da Educação Infantil de 0 a 3 anos em CMEIS e CRECHES da Rede Municipal de Ensino de Capelinha.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas para **Assistentes de Educação e Monitores voluntários** do Programa **EDUCA MAIS CAPELINHA**, a serem distribuídas nas unidades de ensino da rede municipal de Capelinha, Creches e CMEIs.

2.2. Poderão participar do processo seletivo, os candidatos maiores de 16 anos:

- I – Universitário de formação específica nas áreas de desenvolvimento das atividades;
- II – Estudantes universitários em formação nas áreas de desenvolvimento das atividades;
- III – Concluintes do Ensino Médio;
- IV – Estudantes do Ensino Médio;
- VI – Pessoas da comunidade com habilidades para desenvolver aulas especializadas ligadas ao campo das artes e cultura(música).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELINHA

Rua: Eunésio Dias Magalhães, 650 – Bairro: Planalto - Telefone: (33)3516-1804



2.3. A atuação do Assistente de Educação e Monitor é considerada de natureza voluntária, na forma da Lei nº 9.608/1998, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, sendo obrigatória a celebração de Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado entre a Administração Pública Municipal de Capelinha e o Assistente de Educação e/ou Monitor Voluntário.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Item	Critério I: Formação	Pontuação
01	Nível Superior completo (comprovado por Diploma de conclusão de curso)	10 pontos
02	Nível Superior em curso (comprovado por histórico escolar)	6 pontos
03	Ensino Médio Completo (comprovado por histórico escolar ou diploma)	5 pontos
04	Ensino Médio em curso (comprovado por declaração escolar)	3 pontos
05	Pessoas da Comunidade com habilidades nas seguintes áreas: Cultura e artes com habilidades para desenvolver atividades de iniciação musical.	5 pontos
Item	Critério II: Experiência	Pontuação
06	Experiência em atividade voluntária na rede pública de Ensino (Comprovada por declaração da Unidade Escolar onde atua ou atuou).	5 pontos, acrescidos de 01(um) ponto por ano atuado em atividade voluntária na rede pública de ensino, efetivamente.
07	Experiência em atividade voluntária nos termos da Lei nº 9.608/1998 em outras instituições, comprovada por declaração.	5 pontos
08	Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório.	5 pontos

Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

1. Idade mais elevada.
2. Possuir maior pontuação referente à formação;

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 O (a) interessado (a) em participar do programa deverá se dirigir à **CMEI Palmeirinha** para efetivar a inscrição, no dia de **26 de maio de 2025**, das **9h às 17h**, portando original e cópia dos seguintes documentos de identificação com foto: **RG, CPF, comprovante de residência, comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral, declaração de escolaridade e documentos que comprovem os critérios de seleção e classificação.**



4.2 Não será efetivada a inscrição do (a) interessado (a) que no ato dela, não apresentar quaisquer dos documentos descritos no item 4.1.

4.3 O (a) candidato (a) menor de 18 anos só poderá efetivar a inscrição, bem como assinar o Termo de Adesão e Compromisso, caso seja selecionado (a), por meio de seu representante legal, o qual deverá apresentar documentação que comprove essa condição.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO E MONITOR VOLUNTÁRIO

5.1 Os **Assistentes de Educação Voluntários** desenvolverão atividades de suporte ao Educador Infantil tais como:

I – Auxiliar os (as) estudantes nos horários das refeições, no uso do banheiro, na escovação dentária, no banho e troca de fraldas, na hora de se vestirem e se calçarem, no momento do parque, em atividades no pátio escolar, em passeios, ou seja, deverão estar presentes nas atividades diárias, dentro e, quando necessário, fora do espaço escolar;

II – Auxiliar na organização dos materiais pedagógicos;

III – Informar ao Educador Infantil, para registro, as observações relevantes relacionadas ao (à) estudante;

IV – Estimular e favorecer a comunicação e a interação social do estudante com seus (suas) colegas e demais pessoas;

V – Auxiliar o Educador Infantil no desenvolvimento de projetos e/ou oficinas com o (a) estudante, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;

VI – Executar outras ações similares que se fizerem necessárias com mesmo grau de complexidade e responsabilidade.

5.2- Os **Monitores Voluntários** desenvolverão atividades através de aula especializada e terão funções tais como:

I – Planejar e executar atividades de desenvolvimento dos elementos técnico-musicais, bem como, do trabalho em grupo, da cooperação, do respeito mútuo, da solidariedade, do senso crítico e da autonomia, utilizando percussão corporal, os jogos musicais e as dinâmicas de grupo como ferramentas do processo de ensino aprendizagem musical;

II – Construção de instrumentos musicais alternativos;

III – Execução, apreciação e criação musical;

IV – Repertório com peças de variados estilos e gêneros musicais;

V – Valorizar a cultura brasileira e as culturas regionais



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELINHA

Rua: Eunésio Dias Magalhães, 650 – Bairro: Planalto - Telefone: (33)3516-1804



6. DAS VAGAS

6.1 O quantitativo de Assistente de Educação, por unidade de ensino, será de um por turma de acordo com o quadro abaixo.

UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL	QUANTIDADE DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO	ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO
CMEI Palmeirinha	CONTRATAÇÃO IMEDIATA E CADASTRO DE RESERVA	Comunidade de Resplendor – Zona Rural

6.2 O quantitativo de Assistente de Educação, poderá ser ampliado ou reduzido, conforme a necessidade de cada Unidade de Ensino, mediante justificativa e autorização da Secretaria Municipal de Educação.

6.3 O quantitativo de Monitor Voluntário será de acordo com a demanda de cada Unidade Escolar.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado do processo, com pontuação e classificação, será divulgado no dia **27 de maio** de **2025**, na Unidade Escolar para o qual o candidato realizou sua inscrição.

§ 7º - Os candidatos selecionados deverão se dirigir à Unidade Escolar para o qual foi selecionado, no dia **27 de maio** de **2025**, a partir das **07:00h**, para assinar o Termo de Adesão e Compromisso.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O exercício do trabalho voluntário diário de **Assistente de Educação** em cada unidade escolar terá duração de 04 (quatro) horas diárias, sendo 20 horas semanais, tudo estabelecido em comum acordo o Coordenador da Unidade Escolar e mediante Termo de Adesão.

8.2 O exercício do trabalho voluntário diário de Monitor será de até 20 horas semanais de acordo com a demanda da Unidade Escolar.

8.3 O Assistente de Educação e o Monitor atuarão na unidade escolar de segunda-feira a sexta-feira, em dias letivos, conforme Calendário Escolar e em dias destinados à reposição do calendário, quando houver.

8.4 Pelo exercício do trabalho voluntário, o Assistente de Educação e Monitor voluntários poderão ser ressarcidos pelas despesas com alimentação e transporte que comprovadamente realizarem no desempenho das atividades voluntárias, no valor de até R\$20,00 (vinte reais) por dia.

8.5 O ressarcimento ao Assistente de Educação e Monitor voluntários será feito mediante a apresentação do Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas junto à Secretaria Municipal de Educação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELINHA

Rua: Eunésio Dias Magalhães, 650 – Bairro: Planalto - Telefone: (33)3516-1804



8.6 A qualquer tempo, o Termo de Adesão e Compromisso poderá ser cancelado, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamações de qualquer natureza, devendo o Assistente de Educação ou Monitor voluntários preencher e assinar o Termo de Desligamento.

8.7- O Assistente de Educação e Monitor voluntários que tiver conduta incompatível com as suas atribuições poderá, a qualquer tempo, ser desligado do Programa, mediante justificativa da Equipe Gestora da Unidade Escolar.

8.8 - Caberá ao Gestor da Unidade Escolar, em consonância com a Coordenação Pedagógica da Educação Infantil, a decisão de substituir o Assistente de Educação e Monitor voluntários que não demonstre desenvolvimento satisfatório no desempenho de suas atribuições, a qualquer tempo.

8.9 Os casos omissos neste edital serão encaminhados para Procuradoria Jurídica do Município.

Capelinha, 12 de maio de 2025.



Documento assinado digitalmente

JOSE MARCOS FERNANDES DE ARAUJO

Data: 06/05/2025 08:21:32-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

José Marcos Fernandes de Araújo
Secretário municipal de Educação
Capelinha, 22 de maio de 2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELINHA

Rua: Eunésio Dias Magalhães, 650 – Bairro: Planalto - Telefone: (33)3516-1804



Secretaria Municipal de
Educação de Capelinha

ANEXO I

EDITAL SME Nº 014/2025

DO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público que está aberto o **Processo Seletivo Público Simplificado destinado à seleção e constituição de banco de Assistente de Educação e Monitor Voluntários**, Creches e Centros Municipais de Educação Infantil de acordo com o seguinte cronograma:

<u>DA INSCRIÇÃO</u>			
Data / Período	Horário	Atividade	Local de Inscrição
26/05/2025	DAS 9:00 H às 17:00 H	Inscrição de VOLUNTÁRIOS para atuarem nas, Creches, Centros Municipais e escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Capelinha	CMEI Palmeirinha
DA DIVULGAÇÃO DAS LISTAGENS DE CLASSIFICAÇÃO			
27/05/2025	As 07:00 horas	Divulgação da Classificação Dos candidatos inscritos.	CMEI Palmeirinha
ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO			
27/05/2025	As 7:00 horas	Assinatura do Termo de Adesão do serviço voluntário	CMEI Palmeirinha



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELINHA

Rua: Eunésio Dias Magalhães, 650 – Bairro: Planalto - Telefone: (33)3516-1804



ANEXO II

EDITAL SME Nº 014/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO

ESTABELECIMENTO DE ENSINO: _____

1-DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

Nome do genitor / genitora / responsável legal (em caso de menor de 18 anos):

Endereço: _____

Telefones de contato: () _____ E-mail: _____

2- CRITÉRIO FORMAÇÃO:

Critério I: Formação	Pontuação:
() Nível Superior completo (comprovado por Diploma de conclusão de curso)	10 pontos
() Nível Superior em curso (comprovado por histórico escolar)	6 pontos
() Ensino Médio Completo (comprovado por histórico escolar ou diploma)	5 pontos
() Ensino Médio em curso (comprovado por declaração escolar)	3 pontos
() Pessoas da Comunidade com habilidades nas seguintes áreas: Cultura e artes com habilidades para desenvolver atividades de iniciação musical .	5 pontos

3- CRITÉRIO EXPERIÊNCIA

Critério II: Experiência	Pontuação:
() Experiência em atividade voluntária na rede pública de Ensino (Comprovada por declaração da Unidade Escolar onde atua ou atuou).	5 pontos, acrescidos de 01(um) ponto por ano atuado em atividade voluntária na rede pública de ensino, efetivamente.
() Experiência em atividade voluntária nos termos da Lei nº 9.608/1998 em outras instituições, comprovada por declaração.	5 pontos
() Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório.	5 pontos

4 -FUNÇÃO:

() Assistente de Educação Voluntário

() Monitor Voluntário

DATA: ____ / ____ / 2025

Assinatura do voluntário